

BOLETIM INTERNO Nº 025/19

Publicado em 02 de outubro de 2019

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Portaria Nº 178/2019 de 01 de Outubro de 2019

O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, tem cumprimento ao disposto no art. 8º, IV, art. 73 Parágrafo Primeiro, e art. 77, todos do Decreto 44.474/2017 e pela Portaria nº 91 de 31 de maio de 2019, publicada no BIS nº 12/2019 de 06 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de monitorar do conjunto de parcerias; o aprimorar os procedimentos; a padronizar os objetos, custos e indicadores e a unificar os entendimentos; priorizar o controle de resultados; e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 2º – Ficam Designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência da servidora Rossana Lopes de Lemos (Matrícula: 397.332-8):

SEGES

Membros:

Rossana Lopes de Lemos (Matrícula: 397.332-8)

Ana Cristina Belliato Miranda Amorim Silva (Matricula 363.730-1)

Suplentes:

Ana Catarina Reis Braga (Matrícula: 392.331-2)

Cristina de Carvalho Ferreira Pinto (Matricula: 363.745-0)

SEPCJ

Membros:

Edson Vilela de Albuquerque – (Matrícula: 397.879-6)

Emmanuel Chaves Cardoso – (Matrícula:394.609-6)

Suplentes:

Macdouglass de Oliveira – MATRÍCULA 378.613-7

Antonio Alves Mendes – MATRÍCULA 368.021-5

SESES

Membros:

Rosana Maria Mota da Silva - matrícula: 393866-2

Clodoaldo Silva - matrícula: 394601-0

Suplentes:

Poliny de Aguiar e Silva - matrícula: 394602-9

Marinna Regueira Duarte - matrícula: 393310-5

SEAS

Membros

Severino de Souza Silva (Matrícula: 3946002)

Paula Carneiro Machado Lins (Matrícula : 393872-7)

Suplentes:

Maria da Conceição de Freitas. (Matrícula: 377.089-3.)

Cristina Maria da Silva Monteiro. (Matrícula: 87.522-8.)

SEPDS

Membro:

José Rosival Ribeiro dos Santos (MAT: 396.227-0)

Edson Cardoso de Araújo (MAT: 396.232-6)

Suplentes:

Igor Correia dos Prazeres (Mat.: 396.228-8)

Janaina Fernandes da Silva (Mat.: 391.230-0)

Art. 3º A presidente será substituída em suas ausências e impedimentos pela servidora Ana Catarina Reis Braga (Matrícula: 392.331-2);

Art. 4º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEGUNDA PARTE
ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS
E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Sem alteração.

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Servidores com direito ao recebimento de Deslocamento Intermunicipal a serviço da Secretária de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

CI	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	FINALIDADE
29/19 GECO M	Antônio Lopes de Souza	2.722-7	19 a 20/07/19	Conduzir servidor para cobertura jornalística do FIG
29/19 GECO M	Isabela Regina da Silva Pontes	393.128-5	19 a 20/07/19	Cobertura jornalística do FIG.
200 TRANS PORTE	Ivan Antônio do Nasciment o	168.649-6	17/08/19	Conduzir servido para Governo Presente. Cabo.
29/19 GECO M	Marcelo Vidal Pires de Carvalho	376.621-7	19 a 20/07/19	Cobertura jornalística do FIG.
55/19- SEPCJ	Williams Jorge de Matos	394.610-0	16 a 18/08/19	Acompanhar e executar ações do Programa Prepara Jovem.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

RESOLUÇÃO CIB Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova cursos para o exercício de 2020 do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS, com foco na implementação da gestão do trabalho do SUAS e na educação permanente dos profissionais da Assistência Social em Pernambuco.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 172ª reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2019, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o que dispõe a Resolução do CNAS de nº 15, de 03 de outubro de 2017, que altera a Resolução do CNAS de nº 08, de 16 de março de 2012, e permite aos Estados a partir de diagnóstico elaborar novos Cursos e ofertar Supervisão Técnica que atendam às necessidades de formação e capacitação dos seus trabalhadores,

Considerando que o estado de Pernambuco executou todas as metas referentes ao Programa CapacitaSUAS pactuadas com o Ministério da Cidadania, e existe um saldo financeiro positivo - o que permite a execução de novos cursos - e conforme o detalhamento dos mencionados cursos através das Matrizes Pedagógicas apresentadas nesta Comissão pela Gerência da Gestão do Trabalho e Educação Permanente – GGTEP/SEASS/SDSCJ,

Considerando que tais propostas de temáticas são oriundas de diagnóstico de necessidades das equipes de trabalho do SUAS em Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inserção de novos cursos ao Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS, com foco na implementação da gestão do trabalho do SUAS e na educação permanente dos profissionais da Assistência Social em Pernambuco, a saber: 1. A Política de Segurança Alimentar e Nutricional e sua Inserção ao Sistema Único de Assistência Social; 2. Parâmetros de Gestão do SINASE e as Interfaces com a Política Nacional de Assistência Social; 3. Gestão Financeira na Assistência Social; e 4. Relatório, Laudo e Parecer Social.

Art.2º - Definir a execução dos 4 (quatro) novos cursos para o exercício de 2020, com carga horária de 20 horas aula, através do Programa de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS, conforme objetivo, metodologia, metas/vagas e indicadores estabelecidos, com foco na implementação da gestão do trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e na educação permanente dos profissionais da Assistência Social do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de setembro de 2019.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB Nº 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Pactua por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, do Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente, no município de Jaboatão dos Guararapes, mudança na cadeia produtiva, conforme solicitação do referido município.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 172ª reunião ordinária, realizada em 24 de setembro de 2019, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Portaria SDSCJ Nº 146, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio de Sistema de Transferência Fundo a Fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados para outro serviço cofinanciado,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando o pleito do município de Jaboatão dos Guararapes, por meio do Ofício nº 714/2019, de 02/02 - SEMASC, e o plano de Ação, aprovado pelo CMAS,

RESOLVE:

Art.1º - Pactuar a mudança de cadeia produtiva desenvolvida através do Projeto de Ecoartesanato (pneus, garrafas pet e de vidros, dentre outros), para a cadeia produtiva em Fabricação de Vassouras PET, no município de Jaboatão dos Guararapes, o qual aderiu ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, do cofinanciamento do Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente.

Art.2º - Aprovar que o citado município utilize os recursos na implantação da unidade de Fabricação de Vassouras Pet, na ordem de R\$ 75.262,94 (Setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), referentes ao saldo das parcelas repassadas à unidade produtiva anteriormente desenvolvida (Ecoartesanato).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de setembro de 2019.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB Nº 12, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PACTUA A APROVAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE APOIO TÉCNICO INTEGRADO JUNTO AOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 172ª reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2019, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e

Considerando o disposto na Resolução CIT Nº 01/2017 de 22/02/17, que define as prioridades e metas no âmbito do Pacto de Aprimoramento do SUAS para o quadriênio 2016 a 2019;

Considerando o que dispõe a Resolução CNAS Nº 02/2017, que aprova as prioridades e metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS para os estados e Distrito Federal para o quadriênio 2016 a 2019;

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CRIANÇA E JUVENTUDE

Considerando o disposto na Resolução CIT nº 8, de 14 de julho de 2010, que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 32, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o que dispõe o Artigo 15, Inciso VII da NOB/SUAS 2012, sobre a responsabilidade do Estado em “apoiar técnica e financeiramente os municípios e na implantação e organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais”; Capítulo V - Processo de Acompanhamento no SUAS;

Considerando a apresentação pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, por meio da Executiva de Assistência Social, do Plano Estadual de Apoio Integrado aos municípios pernambucanos, conforme o estabelecido no Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Apoio Integrado junto aos municípios de Pernambuco.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de setembro de 2019.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

25 de setembro de 2019.

HELIDA CAMPOS